



PROCESSO	-
INTERESSADO	CEF CAU/SP e CEP CAU/SP
ASSUNTO	Emissão do RRT Simples - Equipe para Residência Técnica dos Editais do CAU

DELIBERAÇÃO Nº 382/2023 – Comissão de Ensino e Formação (CEF CAU/SP)

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP e com a possibilidade de participação virtual de seus membros pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que as atividades técnicas de ensino, pesquisa, extensão e produção de conhecimento encontram-se disciplinadas no Grupo 6 da Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012;

Considerando o disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Resolução CAU/BR nº 91, pelo qual o formulário de RRT [...] deverá ser preenchido no SICCAU, utilizando-se os modelos propostos pela Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR e aprovados em Deliberação do Plenário do CAU/BR;

Considerando que existe a necessidade do incentivo a regularidade do Conselho, uma vez que, os processos pendentes de cobrança criam despesas e desconforto aos profissionais;

Considerando o Chamamento público 006/2022, de projetos de fomento para ações de acervo e memória, capacitação, apoio a projetos e assistência técnica, com o lote de Residência Técnica para atuação em Políticas Públicas, com três cursos de extensão na área de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que, por se tratar de atividade profissional, os procedimentos no Conselho devem ser observados, como o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

Considerando que se trata de um curso de formação continuada e que a Comissão do Exercício Profissional CAU/SP recomendou o RRT na modalidade Equipe, podendo constar: docentes, supervisores e estudantes.

DELIBERA:

- 1- **APROVAR** que o valor do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) seja reduzido no caso de cursos de formação continuada (ou isenção) especialmente residência técnica;
- 2- **ENCAMINHAR** esta deliberação para a CEP CAU/SP para providências cabíveis;
- 3- **ENCAMINHAR** esta deliberação à SGO para providências cabíveis.

Com **11 votos favoráveis** dos conselheiros Ana Lúcia Cerávolo, Denise Antonucci, Ana Paula Preto Rodrigues Neves, Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Danila Martins de Alencar Battaus, Delcimar Marques Teodózio, Fernanda de Macedo Haddad, Fernando Netto, Saide Kahtouni, José Roberto Merlin e Paula Raquel da Rocha Jorge.

São Paulo-SP, 01 de junho de 2023.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.



Documento assinado eletronicamente por **VELTA MARIA KRAUKLIS DE OLIVEIRA**, **Coordenador(a) Técnico(a) de Ensino e Formação**, em 18/07/2023, às 21:51, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **E1D6602B** e informando o identificador **0058399**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.002588/2023-07

0058399v2